

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 118 | Quarta-feira, 19 de Junho de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdígão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretaria Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portarias:

PT n.º 1303/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) CARLOS CLEBER BARBOZA SANTIAGO, Motorista, matrícula n.º 7.368, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/08/2024 e término em 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2006/2012 com exclusão do ano de 2007 por excesso de faltas de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º SEI: N° 0004.000024/2024-12. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1304/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 8635, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 17/06/2024 e término em 15/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2167/2014. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1305/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO PEREIRA, Professor(a) Docente I, matrícula n.º 5901, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 27/05/2024 e término em 25/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 689/2016. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1306/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ALESSANDRA HONORATA DOS SANTOS ROCHA, Professor (a) Educação Infantil, matrícula n.º 23601 e 17679, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 30/07/2024 e término em 28/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2020 com exclusão do ano de 2015 devido ao usufruto de licença sem vencimento, na matrícula 17679 e

2016/2021 na matrícula 23601 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2543/2016. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1307/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ANDREA GUIMARÃES DE SOUZA, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 5683, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/06/2024 e término em 24/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2000/2024. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1308/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, CAYO FELIPE RIBEIRO WERNER, CPF: XXX-XXX-107-03, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1309/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, ERASMO DEMETRIO PIMENTEL FILHO, CPF: XXX-XXX-167-72, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1310/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, CLAUDINEY JAEGER DA SILVA OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-317-98, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1311/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, CHRYSYTHIAN DA SILVA DE ALMEIDA, CPF: XXX-XXX-217-57, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1312/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto



no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-037-30, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1313/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 19/6/2024, LAIS RAMALHO DIAS DA MATA, CPF: XXX-XXX-737-69, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1314/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 18/6/2024, KAMILA CORREA RANGEL, CPF: XXX-XXX-287-63, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1315/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 20/6/2024, DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES, CPF: XXX-XXX-537-31, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1316/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de

3/6/2024, LUIS GOMES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-997-00, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMOB Nº 18/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PAULA FRANCIANE BELMON DE ALMEIDA CANDIDO, ocupante de cargo público, mat. nº 47.357, CPF: XXXXXX.717-09, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, destituir o servidor RENAN BARBOSA SIMÕES, ocupante de cargo público, mat. nº 48.157 da função de fiscal substituto e designar o servidor VINICYUS MONTEIRO VELOSO ocupante de cargo público, mat. nº 54.647, CPF: XXXXXX.627-08 para exercer a função de fiscal substituto, todos estes, do Processo nº 32/2022, Contrato SEMOB nº 85/2022, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (Loteamento Jardim Planalto) 7º Distrito, e permanece o servidor JONATHAS ALVES SODRÉ, mat. 47.573, CPF: XXXXXX.867-81 como FISCAL TITULAR.

Art.2º- Designar a servidora MARINA DE GOÍS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 44.915, CPF: XXXXXX.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do

processo nº 32/2022, contrato SEMOB nº 85/2022, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (Loteamento Jardim Planalto) 7º Distrito, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor JONATHAS ALVES SODRÉ, ocupante de cargo público, mat. nº 47.573, CPF: XXXXXX.867.81, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 10 de junho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Mat. 44.736

RESOLUÇÃO FME Nº 032/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo nº. 3445/2023, Concorrência Pública SRP nº. 007/2024, relativo à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí:

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
E.M. ROBERTA MARIA SODRÉ DE MACE-DO	Gabriela Valgueiro Martins Gomes	xxxxxx.637-43	29439

Art. 2º - Destituir os servidores abaixo relacionados :

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
E.M. ROBERTA MARIA SODRÉ DE MACE-DO	Lorena Tavares Dian	xxxxxx.737-54	50.310

Art. 3º-Os servidores designados responderão por suas respectivas unidades escolares.

Art. 4º- Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 5º-Cabe à unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 6º- Permanece inalterada a Resolução FME n.º 030/2024.

Art. 7º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 18 de junho de 2024. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

RESOLUÇÃO SEMGOV Nº 012/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JACKELINE LANGER GUIMARÃES, ocupante de cargo público, mat. nº 18.347, CPF nº xxxxxx.967-09, para exercer a função de FISCAL TITULAR, decorrente do Processo SEI nº 0010.000003/2024-18 (Termo de Inexigibilidade de Licitação), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor EDILEUDA FERREIRA VITORIANO, ocupante de cargo público, mat. nº 44.775 , CPF nº xxxxxx.147-98, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS MAURICIO DA FONSECA MELLO FILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.300, CPF nº xxxxxx.917-40, para exercer a função de GESTOR decorrente do Processo SEI nº 0010.000003/2024-18 (Termo de Inexigibilidade de Licitação) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a

execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 19 de junho de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Termo Aditivo:

Termo Aditivo 07 ao contrato nº 014/2017. Processo Administrativo nº 314/2017. Vigência – Início 01/08/2024 – Término: 31/07/2025. Valor: R\$ 77.949,00 (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais) . Contrato: Wilson Vianna da Silva . Termo Aditivo 07 ao Contrato de locação de imóvel nº 014/2017 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal



de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Maurício Rodrigues De Souza como locatário e Wilson Vianna Da Silva como locador. OBJETO - O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua D – Quadra: 04 – Lote: 14 – Loteamento: Jardim Marambaia (7º Distrito) - Itaboraí - RJ, com área construída de 558,58 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 314/2017, para

funcionamento do CEMEI Jovita dos Santos. Prazo - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 6.495,75 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 77.949,00 (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais) para os próximos

12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00 do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação. Itaboraí, 18 de junho de 2024. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - Matrícula: 44.719 / Wilson Vianna Da Silva - Locador -

Contratos:

EXTRATO DOS CONTRATOS FMAS, TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 01/07/2024 até 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FUNTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
419/2024	Ana Carolina Morais Pessoa	30H	PSICÓLOGA	XXX.XXX.237-93	1.550,00	01/07/2024	30/09/2024

Itaboraí, 18 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
420/2024	diego figueiredo dos santos	40H	OFICINEIRO	XXX.XXX.927-00	1.150,00	01/07/2024	30/09/2024

Itaboraí, 18 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
421/2024	Fabiana Altamira De Souza	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.107-17	1.150,00	01/07/2024	30/09/2024

Itaboraí, 18 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
422/2024	Adriana Dos Santos Conceição	30H	tecnico da vigilancia socioassistencial	XXX.XXX.347-03	1.550,00	01/07/2024	30/09/2024

Itaboraí, 19 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
423/2024	Fabiana Aparecida Alves De Souza Feitosa	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.688-22	1.150,00	01/07/2024	30/09/2024

Itaboraí, 19 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
83/2024	Frederico Antonio Oliveira Machado Orciuolo	Auxiliar Administrativo	01/07/2024	XXX.XXX.178-46	XX.XXX.021-0

Itaboraí, 19 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

Termo De Rescisão Contratual Unilateral SMS. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 114/2022, a partir de 21 de Maio de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Patricia Ribeiro Da Silva Maia Teixeira, CPFº xxxxxx.007-53, Carteira de Identidade nº xxxxx.720-0. Tendo sido contratado (a) em 01 de Junho de 2023, para o cargo de Medico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde.


Ordem de Reinício de Serviços:

Ordem de Reinício dos Serviços. Processo: 32/2022. Licitação: Concorrência Pública n.º 05/2022 - PMI. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE - LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, 7º DISTRITO. Autorizo de início: 10 de junho de 2024. Prazo: A execução dos serviços será de 4 (quatro) meses. Valor da Contratação: R\$13.970.063,45 (treze milhões, novecentos e setenta mil, sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 85/2022, datado de 11/11/2022, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA a reiniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 10 de junho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Matr.44.736/ Paulo Cocchi Fernandes - Engenbio Engenharia do Meio Ambiente Ltda - CNPJ: 01.792.153/0001-

81 / Jonathas Alves Sodré - Fiscal Titular - Matr.47.573 / Paula Franciane Belmon de Almeida Candido - Fiscal Titular - Matr.47.357

Atas:

Décima Terceira Ata Ordinária da reunião realizada no dia 11/06/2024, às 14:02 horas, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, centro - Itaboraí/RJ, onde se reuniram o Srº EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA Presidente Substituto e os demais Conselheiros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, o senhor representante do Poder Público BRUNO MARIANO DE CARVALHO e os senhores representantes da Sociedade Civil ADRIANA BARBOSA JACOB BATISTA, DILCINEI RIBEIRO DA CONCEICAO e RICARDO CALDAS PESTANA. Iniciada a reunião o senhor Presidente trouxe a pauta a apresentação das 11ª e 12ª prestações de contas do Programa para análise do Conselho. Foi debatido as pendências destas contas apresentadas onde foi decidido oficial o Instituto parceiro para que complemente com as devidas notas explicativas a

fim de sanar as dúvidas relativas aos documentos acostados nos relatórios das prestações de contas do exercício de 2023, até a data de 21/06/2024 para possível aprovação final, em caso de não cumprimento dos esclarecimentos solicitados, os conselheiros manifestaram a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis. Foi solicitado ainda, pelos conselheiros, o levantamento dos créditos realizados aos beneficiários inerente ao programa, bem como, relatório de utilização da rede credenciada de forma a avaliar a sustentabilidade da mesma. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 15:11 horas. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada SIMONE DOS SANTOS VIEIRA, Secretária Executiva do FBCPI, pelo Presidente, pelos demais membros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí. Simone dos Santos Vieira - Secretária Executiva / Eudnei Dias de Oliveira - Presidente / Bruno Mariano de Carvalho - Membro / Adriana Barbosa Jacob Batista - Membro/ Dilcinei Ribeiro da Conceição/ Ricardo Caldas Pestana.

CELULAR E DIREÇÃO NÃO COMBINAM

Manusear o aparelho enquanto dirige, ainda que o veículo esteja parado no semáforo, é infração gravíssima.

Multa de R\$ 293,47 + 7 pontos na CNH

